



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **Lei Nº 556/2013**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Organização Comunitária Vida Nova para o atendimento e recuperação aos dependentes químicos.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade citada, sendo declarada como utilidade pública.

**Art. 2º.** A entidade descrita realiza trabalho de promoção à saúde com trabalho de recuperação e orientação universal de pessoas adictas em psicotrópicos e demais entorpecentes, inclusive álcool, de forma gratuita e promover concursos educativos e profissionalizantes (Lei 9.790/99 art. 3º).

**Art. 3º.** Em contrapartida aos serviços prestados pelas entidades caberá ao município o repasse de verba a título de subvenção social, até o limite total anual de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) calculados sob o valor mensal atribuído ao salário mínimo vigente para cada abrigo realizado, até o limite de 06 (seis) abrigos mensais para entidade, sendo que os repasses serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, demanda de atendimentos e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 4º.** Para fazer face à despesa decorrente desta Lei serão utilizados os recursos da dotação orçamentária 02.15.01.08.243.0042.2160.3350.4300 – Subvenção Social.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de maio de 2013

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**

**Prefeito Municipal**